

JUCESP
05 03 24



JUCESP PROTOCOLO
1041252/24-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ nº 08.894.652/0001-29

NIRE 35.221.531.245

Por este instrumento particular,

(1) **GUILHERME BERNARDI**, brasileiro, casado com a sócia Laura Ventura Bernardi, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.319.599-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 058.807.428-49, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Condomínio Arujazinho IV, CEP 07434-475 ("**Guilherme**"); e

(2) **LAURA VENTURA BERNARDI**, brasileira, casada com o sócio Guilherme Bernardi, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.309.410-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 171.187.128-17, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Condomínio Arujazinho IV, CEP 07434-475 ("**Laura**" e, em conjunto com Guilherme, "**Sócios**"),

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob nº 08.894.652/0001-29, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.221.531.245 ("**Sociedade**");

E, na qualidade de sócios ingressantes da Sociedade:

(3) **MARIA HELENA DE RIZO PIRANI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.253.589 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 032.703.338-03, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Angico, 10, Arujazinho IV, CEP 07434-480 ("**Maria Helena**");

(4) **EDUARDO DE RIZO PIRANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.947.334-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 123.186.858-94, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Apatita, 100, Jardim Fazenda Rincão, Condomínio Arujá V, CEP 07428-160 ("**Eduardo**");

(5) **CARLLA PIRANI MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.548.433-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 160.463.418-92, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua das Quaresmeiras, 204, Arujazinho IV, CEP 07434-470 ("**Carlla**"); e

DUCESP
05 03 24

(6) AMARAGAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.368/0001-00, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Renova, 420, Sala 1, Bairro Jardim Fazenda Rincão, CEP 07400-000 ("**Amaragas**"), neste ato representada na forma de seu contrato social,

Resolvem, de comum acordo, aprovar determinadas matérias e alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir, sendo dispensada a Reunião de Sócios na forma do parágrafo 3º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"):

1. Ratificação de distribuição desproporcional de lucros

1.1. Os Sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, ratificam a distribuição desproporcional de lucros, nos termos da Cláusula 14, parágrafo único, do Contrato Social da Sociedade, realizada em 30 de novembro de 2023, no valor de R\$3.174.000,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil reais), com base nos lucros acumulados da Sociedade, conforme refletido no balanço patrimonial de 30 de novembro de 2023, distribuídos e pagos integralmente para o sócio Guilherme.

1.1.1. Laura neste ato consente expressamente com a distribuição desproporcional realizada nos termos previstos acima.

2. Aumento do Capital Social

2.1. Ato subsequente, os Sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade, de R\$74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), representado por 74.750 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, para R\$3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), mediante a capitalização de lucros acumulados da Sociedade, apurados conforme o balanço patrimonial da Sociedade de 30 de novembro de 2023, no valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com a conseqüente criação de 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio Guilherme.

2.1.1. A sócia Laura declara estar de pleno acordo com o aumento de capital referido acima, renunciando expressamente ao seu direito de preferência, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título nesse sentido.

2.2. Em razão das deliberações tomadas na Cláusula 2.1, os Sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) dividido em 3.274.750 (três milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

JUCESP
08 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	3.274.260	3.274.260,00
LAURA VENTURA BERNARDI	490	490,00
Total	3.274.750	3.274.750,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

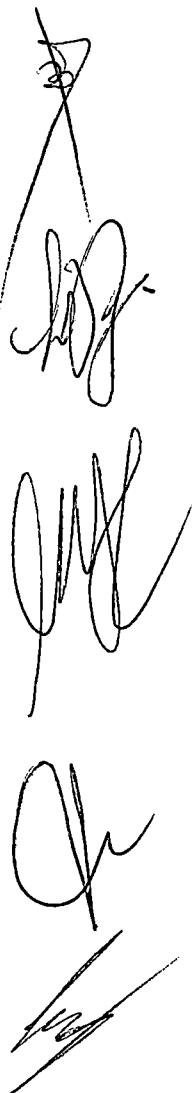
3. Cisão Parcial da Sociedade

3.1. Os Sócios decidem aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o Protocolo e a Justificação de Cisão Parcial da Sociedade seguida de Incorporação do Acervo Cindido pela **ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.106/0001-35, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475 ("Alpa"), o qual foi firmado nesta data pelos administradores da Sociedade e pelo administrador da Alpa, que integra o Anexo I da presente Alteração de Contrato Social ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial"). O Protocolo e Justificação da Cisão Parcial determina os motivos, as finalidades, os critérios e as demais condições da cisão parcial da Sociedade seguida de versão e incorporação do acervo cindido para a Alpa, acervo esse composto pelos ativos e passivos descritos no Anexo A do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial ("Acervo Cindido").

3.2. Subsequentemente, os Sócios decidem ratificar e aprovar a nomeação e a contratação da C.H.HIGUCHI Perícias e Contabilidade, empresa devidamente registrada no CNPJ sob o nº 09.317.006/0001-61 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 2SP039039/O-8 ("Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada para avaliar o valor contábil do Acervo Cindido, com base no balanço levantado em 30 de novembro de 2023, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação da Cisão"), nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, desprezando-se os centavos.

3.3. Na sequência, os Sócios decidem aprovar, também sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação da Cisão elaborado pela Avaliadora em consonância com as condições estipuladas no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial. De acordo com o Laudo de Avaliação da Cisão, o valor contábil do Acervo Cindido, na data base de 30 de novembro de 2023, é de R\$3.585.998,54 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.4. Considerando as deliberações tomadas nos itens 3.1 a 3.3, os Sócios aprovam a cisão parcial da Sociedade, com a consequente versão e incorporação do Acervo Cindido para a Alpa, de acordo com o Protocolo e Justificação ("Cisão Parcial").



05 03 24

3.4.1. Ficam os administradores da Sociedade autorizados a tomar todas as providências necessárias à formalização da Cisão Parcial, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, incluindo, mas não se limitando, a execução de todos os registros averbações e comunicações que se fizerem necessários.

3.5. Nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, a Cisão Parcial com a respectiva versão e incorporação do Acervo Cindido para a Alpa resulta na redução do capital social da Sociedade no valor de R\$670.797,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais). Como consequência, o capital social da Sociedade passa de 3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 3.274.750 (três milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas, para R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, tendo sido canceladas 670.797 (seiscentas e setenta mil, setecentas e noventa e sete) quotas representativas do capital social da Sociedade.

3.6. Em razão das deliberações tomadas nas Cláusulas 3.1 a 3.5, os Sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	2.603.563	2.603.563,00
LAURA VENTURA BERNARDI	390	390,00
Total	2.603.953	2.603.953,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

4. Cessão e Transferência de Quotas

4.1. O sócio Guilherme, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, conforme instrumento particular de permuta firmado entre as partes, a totalidade de sua participação societária na Sociedade, representada por 2.603.563 (dois milhões, seiscentas e três mil, quinhentas e sessenta e três) quotas, com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, da seguinte forma: (i) 1.526.783 (um milhão, quinhentas e vinte e seis mil, setecentas e oitenta e três) quotas, para a sócia ingressante Maria Helena; (ii) 538.195

09 03 24

(quinhentas e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco) quotas, para a sócia ingressante Carlla; e (iii) 538.585 (quinhentas e trinta e oito mil, quinhentas e oitenta e cinco) quotas, para o sócio ingressante Eduardo. A cessão e a transferência têm a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a qualquer direito de preferência relacionado à cessão e à transferência das referidas quotas.

4.2. A sócia Laura, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, a título oneroso, conforme instrumento particular de permuta firmado entre as partes, a totalidade de sua participação societária na Sociedade, representada por 390 (trezentas e noventa) quotas, com todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, para a sócia Carlla. A cessão e a transferência têm a expressa anuência dos demais sócios da Sociedade, que ora renunciam a qualquer direito de preferência relacionado à cessão e à transferência das referidas quotas.

4.3. Os cedentes, neste ato, outorgam aos cessionários e à Sociedade a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais receber, no presente ou no futuro, com relação ao período em que figuraram como sócios, declarando nada mais ter a reclamar a esse título, a qualquer tempo. Os cessionários, por sua vez, outorgam aos cedentes a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência das referidas quotas.

4.4. Em razão das deliberações tomadas nas Cláusulas 4.1 a 4.3, os sócios da Sociedade resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"5 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<i>Nome do sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor em R\$</i>
MARIA HELENA DE RIZO PIRANI	1.526.783	1.526.783,00
EDUARDO DE RIZO PIRANI	538.585	538.585,00
CARLLA PIRANI MARQUES	538.585	538.585,00
Total	2.603.953	2.603.953,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

5. Alteração da Administração

5.1. Os sócios resolvem consignar o recebimento, nesta data, das cartas de renúncia apresentadas pelo Sr. **GUILHERME BERNARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da

DUCESP
08 03 24

cédula de identidade RG nº 2.319.599-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.807.428-49, e pela Sra. **LAURA VENTURA BERNARDI**, brasileira, casada com o sócio Guilherme Bernardi, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.309.410-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 171.187.128-17, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujzinho IV, CEP 07434-475, aos cargos de administradores, que se encontram anexas ao presente instrumento como Anexo I.

5.2. A Sociedade, neste ato, confere aos administradores, para todos os fins e efeitos, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao período em exerceram os seus respectivos cargos na administração da Sociedade, nada mais tendo a receber ou reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, nesse sentido.

5.2.1. Os sócios aproveitam a oportunidade para consignar o agradecimento pelos excelentes serviços prestados pelo Sr. Guilherme e pela Sra. Laura à Sociedade e aos seus colaboradores.

5.3. Em virtude das renúncias do Sr. Guilherme Bernardi e da Sra. Laura Ventura Bernardi, os sócios decidem nomear o Sr. **EDUARDO DE RIZO PIRANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.947.334-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 123.186.858-94, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Rua Apatita, 100, Jardim Fazenda Rincão, Condomínio Arujá V, CEP 07428-160, para ocupar o cargo de administrador da Sociedade.

5.3.1. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal que o inabilite ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.

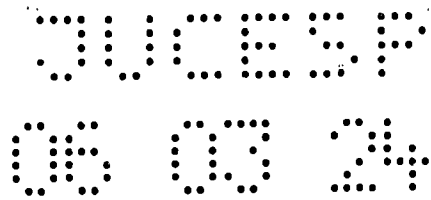
5.4. Como consequência, o parágrafo 6º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"6. A administração da Sociedade incumbe a 1 ou mais administradores, pessoas físicas, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil.

(...)

Parágrafo 6º - *Fica nomeado Diretor, por um período indeterminado, o sócio da Sociedade, Sr. Eduardo de Rizo Pirani, acima, sob a designação de "Diretor". O Diretor ora nomeado fica investido de todos os poderes necessários e convenientes à administração da Sociedade, observadas as limitações constantes deste Contrato Social."*





6. Incorporação da Sociedade

6.1. Os sócios decidem aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sociedade pela **AMARAGAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.368/0001-00, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida Renova, 420, Sala 1, Bairro Jardim Fazenda Rincão, CEP 07400-000 ("**Amaragas**"), o qual foi firmado nesta data pelo administrador da Sociedade e pelos administradores da Amaragas, cuja cópia integra o Anexo II da presente Alteração de Contrato Social ("**Protocolo e Justificação da Incorporação**"). O Protocolo e Justificação da Incorporação determina os motivos, as finalidades, os critérios e as demais condições da incorporação da Sociedade pela Amaragas ("**Incorporação**").

6.2. Subsequentemente, os sócios decidem ratificar e aprovar a nomeação e a contratação da Assessoria Contábil L. Dias Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.487.292/0001-65 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 2SP007996/O-3 ("**Avaliadora**"), na qualidade de empresa especializada para avaliar o valor contábil da Sagarama, com base no balanço levantado em 30 de novembro de 2023, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação da Incorporação**"), nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação.

6.3. Na sequência, as sócias decidem aprovar, também, sem qualquer ressalva ou restrição, o Laudo de Avaliação da Incorporação elaborado pela Avaliadora em consonância com as condições estipuladas no Protocolo e Justificação da Incorporação. De acordo com o Laudo de Avaliação da Incorporação, o valor da totalidade do patrimônio líquido contábil da Sociedade, na data base de 30 de novembro de 2023, é de R\$13.920.407,92 (treze milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), desprezando-se os centavos.

6.4. Considerando as deliberações tomadas nos itens 6.1 a 6.3, a Incorporação foi aprovada, vertendo-se todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade para a Amaragas, com a conseqüente extinção, de pleno direito, da Sociedade, nos termos do Artigo 1.118 do Código Civil. Em razão da Incorporação e da extinção da Sociedade, a Amaragas sucederá a Sociedade, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da legislação aplicável, e ficará responsável pela manutenção dos livros contábeis da Sociedade pelo prazo previsto na legislação aplicável.

6.4.1. Ficam os administradores da Sociedade autorizados a tomar todas as providências necessárias à formalização da incorporação, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo e Justificação da Incorporação, incluindo, mas não se limitando, para proceder com todos os registros, averbações e comunicações que se fizerem necessários.

JUCESP
08 03 24

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Arujá, 31 de dezembro de 2023.


GUILHERME BERNARDI


LAURA VENTURA BERNARDI

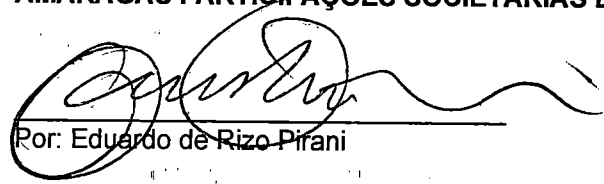

MÁRIA HELENA DE RIZO PIRANI


EDUARDO DE RIZO PIRANI


CARLA PIRANI MARQUES

p.p. Eduardo de Rizo Pirani

AMARAGAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


Por: Eduardo de Rizo Pirani


Por: Maria Helena de Rizo Pirani

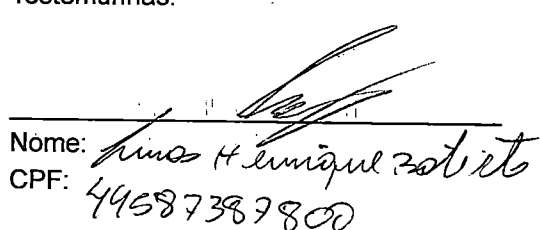
Administrador eleito:


EDUARDO DE RIZO PIRANI

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Hino Henrique Sobrinho
44587387800

Nome:

CPF: 318.844.708.66

JUCESP
05 03 24

Anexo I
Carta de Renúncia

Arujá, 31 de dezembro de 2023

À
SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.,
Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV,
CEP 07434-475, Arujá/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de administrador da Sociedade

Eu, **GUILHERME BERNARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.319.599 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.807.428-49, residente e domiciliado na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, manifesto, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de administrador da **SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 08.894.652/0001-29, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.221.531.245 ("**Sociedade**").

Pela presente, outorgo à Sociedade a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação devida pela Sociedade em decorrência do exercício do cargo de administrador não sócio da Sociedade, para nada mais reclamar, a qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

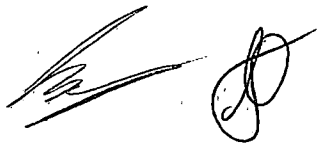
Atenciosamente,


GUILHERME BERNARDI

Recebido em 31 de dezembro de 2023, por:


SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Por: Eduardo de Rizo Pirani



JUCESP
08 03 24

Carta de Renúncia

Arujá, 31 de dezembro de 2023

À
SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.,
Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV,
CEP 07434-475, Arujá/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de administradora da Sociedade

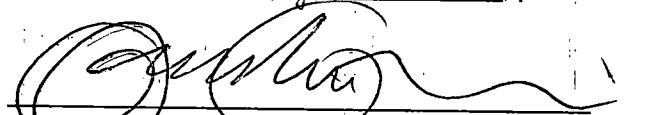
Eu, **LAURA VENTURA BERNARDI**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.309.410-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 171.187.128-17, residente e domiciliada na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Condomínio Arujazinho IV, CEP 07434-475, manifesto, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia, a partir desta data, ao cargo de administradora da **SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 08.894.652/0001-29, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.221.531.245 ("**Sociedade**").

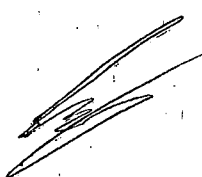
Pela presente, outorgo à Sociedade a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação devida pela Sociedade em decorrência do exercício do cargo de administrador não sócio da Sociedade, para nada mais reclamar, a qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,


LAURA VENTURA BERNARDI

Recebido em 31 de dezembro de 2023, por:


SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Por: Eduardo de Rizo Pirani

JUCESP
08 03 24

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

Pelo presente instrumento particular,

(1) **SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 08.894.652/0001-29, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.221.531.245, neste ato representada por seus administradores, na forma do seu Contrato Social ("**Sagarama**"); e

(2) **ALPA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.106/0001-35, com sede na Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, na Avenida das Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07434-475, registrada na JUCESP sob NIRE 35.260.672.881, neste ato representada por seu administrador, na forma do seu Contrato Social ("**Alpa**").

Sagarama e Alpa serão doravante designadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Sociedades**" e, indistinta e isoladamente, como "**Parte**" ou "**Sociedade**".

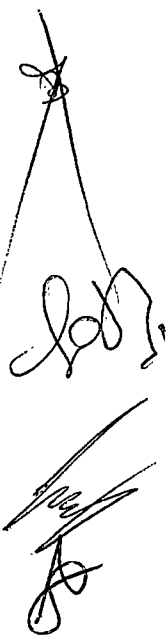
Resolvem as Partes firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação do Acervo Cindido ("**Protocolo**") em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), no qual constam a justificação e as condições propostas para a cisão parcial da Sagarama e a subsequente versão e incorporação do acervo cindido para a Alpa, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Objeto

1.1. Por meio deste Protocolo, os administradores da Sagarama e o administrador da Alpa propõem aos sócios das Sociedades as bases de uma reorganização societária que compreenderá (i) a cisão parcial do patrimônio da Sagarama correspondente ao Acervo Cindido (conforme abaixo definido); e (ii) a subsequente versão e incorporação do Acervo Cindido pela Alpa.

2. Estrutura Societária Atual das Partes

2.1. A Sagarama é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social é de R\$3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 3.274.750 (três milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas idênticas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:



DUCE SP
06 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	3.274.260	3.274.260,00
Laura Ventura Bernardi	490	490,00
Total	3.274.750	3.274.750,00

2.2. A Alpa é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social é de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.750.000 (quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas idênticas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	4.560.000	4.560.000,00
Adriana Bernardi Pirani	47.500	47.500,00
Luiz Carlos Bernardi	47.500	47.500,00
Patrícia Bernardi Guell	47.500	47.500,00
Ana Lúcia Bernardi Lopez	47.500	47.500,00
Total	4.750.000	4.750.000,00

3. Justificação

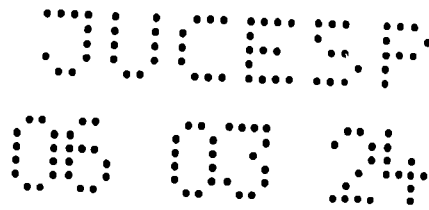
3.1. A Sagarama atualmente detém, dentre outros ativos e passivos, imóveis e uma certa quantia em caixa, conforme indicados no **Anexo A** deste Protocolo ("**Acervo Cindido**").

3.2. Os administradores das Sociedades, após analisarem suas atuais estruturas organizacionais, suas atividades e características, concluíram pela realização da cisão parcial do patrimônio da Sagarama, correspondente ao Acervo Cindido e a consequente versão e incorporação do Acervo Cindido pela Alpa ("**Cisão Parcial**"), nos termos deste Protocolo, que visa atender à organização patrimonial das Partes, sendo justificada pelas seguintes razões: (i) a Cisão Parcial proporcionará às Sociedades um melhor dimensionamento dos seus recursos materiais e financeiros, de modo que os objetivos sociais sejam alcançados com maior eficiência; (ii) a operação é também parte de um processo de reorganização societária, tendo por objetivo conciliar os interesses dos sócios das Sociedades, simplificando a estrutura administrativa das Partes; e (iii) satisfazer, dessa forma, os interesses das Partes.

4. Avaliação do Acervo Cindido

4.1. **Balanco Base.** O balanço patrimonial contábil da Sagarama, levantado em 30 de novembro de 2023 (respectivamente, "**Balanco**" e "**Data Base**"), serviu de base para a Cisão Parcial proposta neste Protocolo. Nos termos de tal Balanço, o valor contábil do Acervo Cindido da Sagarama na Data Base totaliza R\$3.585.998,54 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).





4.2. Avaliação Contábil do Acervo. Para realizar a avaliação do valor contábil do Acervo Cindido da Sagarama foi contratada como avaliadora a empresa especializada C.H.HIGUCHI Perícias e Contabilidade, empresa devidamente registrada no CNPJ sob o nº 09.317.006/0001-61 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 2SP039039/O-8 (“Avaliadora”). A contratação da Avaliadora está sujeita à ratificação pelos sócios das Partes.

4.3. Laudo de Avaliação. O resultado da avaliação do Acervo Cindido da Sagarama na Data Base consta do laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, que integra o presente instrumento na forma do Anexo B e que será submetido para a aprovação dos sócios das Partes (“Laudo de Avaliação”).

4.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais incidentes sobre o Acervo Cindido apuradas entre a Data Base e a data da aprovação da Cisão Parcial pelos respectivos sócios das Partes serão absorvidas pela Alpa, na data do evento, sem que isso implique alteração do valor do Acervo Cindido para fins da Cisão Parcial.

5. Efeitos da Cisão Parcial

5.1. Sucessão pela Alpa. Uma vez efetivada a incorporação do Acervo Cindido pela Alpa, o Acervo Cindido passará a fazer parte do acervo patrimonial da Alpa, sem qualquer solução de continuidade e independentemente de quaisquer outras formalidades, de forma que a Alpa sucederá a Sagarama em relação a todos os seus bens, direitos e obrigações relativos ao Acervo Cindido.

5.2. Continuidade da Sagarama. A Sagarama continuará a existir, preservando suas atividades não relacionadas ao Acervo Cindido.

6. Impactos no Capital Social das Sociedades

6.1. Redução do Capital Social da Sagarama. A Cisão Parcial, se aprovada, resultará na redução do capital social da Sagarama em R\$670.797,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais), com o cancelamento de 670.797 (seiscentas e setenta mil, setecentas e noventa e sete) quotas, sendo 670.697 (seiscentas e setenta mil, seiscentas e noventa e sete) quotas de titularidade do sócio **GUILHERME BERNARDI** e 100 (cem) quotas de titularidade da sócia **LAURA VENTURA BERNARDI**. Como consequência, o capital social da Sagarama passará de R\$3.274.750,00 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 3.274.750 (três milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas, para R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais), dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os respectivos sócios:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	2.603.563	2.603.563,00
Laura Ventura Bernardi	390	390,00
Total	2.603.953	2.603.953,00

JUCESP
08 03 24

6.1.1. Conseqüentemente, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sagarama passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"5. – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.603.953,00 (dois milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) dividido em 2.603.953 (dois milhões, seiscentas e três mil, novecentas e cinquenta e três) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<i>Nome do sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor em R\$</i>
<i>GUILHERME BERNARDI</i>	<i>2.603.563</i>	<i>2.603.563,00</i>
<i>LAURA VENTURA BERNARDI</i>	<i>390</i>	<i>390,00</i>
<i>Total</i>	<i>2.603.953</i>	<i>2.603.953,00</i>

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

6.1.2. Para fins de esclarecimento, a diferença entre o valor do Acervo Cindido e a parcela do capital social que está sendo reduzida nos termos desta Cláusula corresponde ao valor de R\$2.915.201,54 (dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente da conta de lucros acumulados da Sociedade.

6.2. Aumento do Capital Social da Alpa. A Cisão Parcial, se aprovada, resultará no aumento do capital social da Alpa em R\$3.585.998,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), desprezando-se os centavos atribuídos ao valor do Acervo Cindido, mediante a criação de 3.585.998 (três milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo 3.585.462 (três milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e duas) quotas de titularidade do sócio **GUILHERME BERNARDI** e 536 (quinhentas e trinta e seis) quotas de titularidade da sócia ingressante **LAURA VENTURA BERNARDI**. Como conseqüência, o capital social da Alpa passará de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 4.750.000 (quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas, para R\$8.335.998,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 8.335.998 (oito milhões, trezentas e trinta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre seus sócios:

JUCESP
06 03 24

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
Guilherme Bernardi	8.145.462	8.145.462,00
Adriana Bernardi Pirani	47.500	47.500,00
Luiz Carlos Bernardi	47.500	47.500,00
Patrícia Bernardi Guell	47.500	47.500,00
Ana Lúcia Bernardi Lopez	47.500	47.500,00
Laura Ventura Bernardi	536	536,00
Total	8.335.998	8.335.998,00

6.2.1. Consequentemente, Cláusula Terceira do Contrato Social da Alpa passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Terceira - O Capital Social é de R\$8.335.998,00 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), representado por 8.335.998 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quotas	Valor em R\$
GUILHERME BERNARDI	8.145.462	8.145.462,00
ADRIANA BERNARDI PIRANI	47.500	47.500,00
LUIZ CARLOS BERNARDI	47.500	47.500,00
PATRÍCIA BERNARDI GUELL	47.500	47.500,00
ANA LÚCIA BERNARDI LOPEZ	47.500	47.500,00
LAURA VENTURA BERNARDI	536	536,00
Total	8.335.998	8.335.998,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

7. Aprovação

7.1. As operações objeto deste Protocolo, incluindo a ratificação da contratação da Avaliadora e a aprovação deste Protocolo e do Laudo de Avaliação, deverão ser deliberadas e aprovadas pelos sócios das Partes, na forma da regulamentação aplicável e dos Contratos Sociais das Partes. Uma vez aprovadas as referidas operações, serão realizadas as alterações necessárias nos Contratos Sociais das Partes para refletir os impactos das operações previstas neste Protocolo.

JUCESP
06 03 24

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 vias de igual teor e forma.

Arujá, 31 de dezembro de 2023.

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


Guilherme Bernardi


Laura Ventura Bernardi

ALPA - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.


Guilherme Bernardi


Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:


Luís Henrique Bolívar
37.197.400-8
49587387800

2.

Nome:

RG: 35.946.227.3

CPF: 318.844.70866

ANEXO A

ACERVO CINDIDO DA SAGARAMA

Patrimônio líquido cindido, conforme laudo de avaliação, no valor de R\$3.585.998,54 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o qual inclui, dentre outros ativos e passivos:

- 40% do imóvel objeto da matrícula nº 38.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Lote 08A (oito-a), Quadra E (ê), Área 2.984,55m² (dois mil, novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), do loteamento denominado "CENTRO INDUSTRIAL DE ARUJÁ", situado no perímetro urbano do Município de Arujá/SP, assim descrito: Inicia no ponto 1, nas coordenadas N= 147.640,5756m E=246.028,2960m, distante 99,95 (noventa e nove metros e noventa e cinco centímetros), do PI ponto de interseção formado pelas Avenidas Takara Belmont e Avenida Osaka, deste segue confrontando com a Avenida Takara Belmont por muro até o ponto 2, com azimute de 72°30'23" e distância de 49,750m (quarenta e nove metros e setecentos e cinquenta centímetros), do ponto 2 deflete à direita passando a confrontar com o Lote 8B, por divisa aberta até o ponto 6, com azimute de 162°29'14" e distância de 60,000m (sessenta metros), do ponto 6 deflete a direita passando a confrontar com o Lote 7, por muro até o ponto 7, com 252°28'48" e distância de 49,583m (quarenta e nove metros e quinhentos e oitenta e três centímetros), do ponto 7 deflete a direita, passando a confrontar com o Lote 9, por muro até o ponto 1, onde teve início a descrição, azimute de 342°19'42" e distância de 60,000m (sessenta metros), lotes estes todos da mesma quadra, encerrando a área acima citada", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SO.21.09.02.09";
- 10% do imóvel objeto da matrícula nº 53.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Área C, com 20.401,45 m² (vinte mil, quatrocentos e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada na Avenida Governador Mário Covas Júnior, no perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto "A", definido pelas coordenadas E(X) 360.193,034 e N(Y) 7.410.201,556, deste ponto, segue em sentido horário, pela margem da Avenida Governador Mário Covas Júnior, confrontando com a Área D (matrícula 53.967), com azimute de 49°54'56" e distância de 46,36m até o ponto B definido pelas coordenadas E(X) 360.228,505 e N(Y) 7.410.231,409, deste ponto segue com azimute de 49°56'10" e distância de 74,15m até o ponto C definido pelas coordenadas E(X) 360.285,255 e N(Y) 7.410.279,135, deste ponto segue com azimute de 49°58'46" e distância de 50,95m até o ponto D definido pelas coordenadas E(X) 360.324,270 e N(Y) 7.410.311,897, deste ponto segue com azimute de 50°00'00" e distância de 45,10m até o ponto E definido pelas coordenadas E(X) 360.358,820 e N(Y) 7.410.340,888, deste ponto segue com azimute de 50°08'21" e distância de 16,99m até o ponto F definido pelas coordenadas E(X) 360.371,864 e N(Y) 7.410.351,779, deste ponto segue com azimute de 48°14'22" e distância de 21,82m até o ponto G definido pelas coordenadas E(X) 360.388,139 e N(Y) 7.410.366,311, deste ponto segue com azimute de 45°22'21" e distância 14,97m até o ponto H definido pelas

D I S P
O S 2 4

coordenadas E(X) 360.398,792 e N(Y) 7.410.376,826, deste ponto deflete a direita e segue agora confrontando com a Área B (matrícula 53.965), com azimute de $161^{\circ}53'11''$ e distância de 39,47m até o ponto 27A definido pelas coordenadas E(X) 360.411,063 e N(Y) 7.410.339,314, deste ponto segue com azimute de $189^{\circ}22'56''$ e distância de 28,48m até o ponto 26A definido pelas coordenadas E(X) 360.406,420 e N(Y) 7.410.311,211, deste ponto segue com azimute de $283^{\circ}33'46''$ e distância de 5,01m até o ponto 25A definido pelas coordenadas E(X) 360.401,546 e N(Y) 7.410.312,387, deste ponto segue com azimute de $189^{\circ}22'56''$ e distância de 19,46m até o ponto 24A definido pelas coordenadas E(X) 360.398,373 e N(Y) 7.410.293,185, deste ponto segue com azimute de $193^{\circ}55'54''$ e distância de 15,49m até o ponto 23A definido pelas coordenadas E(X) 360.394,643 e N(Y) 7.410.278,148, deste ponto segue com azimute de $199^{\circ}59'25''$ e distância de 16,46 até o ponto 22A definido pelas coordenadas E(X) 360.389,016 e N(Y) 7.410.262,679, deste ponto segue com azimute de $206^{\circ}21'12''$ e distância de 16,70 até o ponto 21A definido pelas coordenadas E(X) 360.381,601 e N(Y) 7.410.247,711, deste ponto segue com azimute de $212^{\circ}26'22''$ e distância de 15,38m até o ponto 20A definido pelas coordenadas E(X) 360.373,352 e N(Y) 7.410.234,733, deste ponto segue com azimute de $218^{\circ}48'02''$ e distância de 16,10m até o ponto 19A definido pelas coordenadas E(X) 360.363,262 e N(Y) 7.410.222,183, deste ponto segue com azimute de $225^{\circ}10'06''$ e distância de 16,07m até o ponto 18A definido pelas coordenadas E(X) 360.351,866 e N(Y) 7.410.210,854, deste ponto segue com azimute de $231^{\circ}45'23''$ e distância de 17,15m até o ponto 17A definido pelas coordenadas E(X) 360.338,400 e N(Y) 7.410.200,241, deste ponto segue com azimute de $239^{\circ}36'37''$ e distância de 15,20m até o ponto 16A definido pelas coordenadas E(X) 360.325,291 e N(Y) 7.410.192,553, deste ponto segue com azimute de $242^{\circ}41'30''$ e distância de 17,42m até o ponto 15A definido pelas coordenadas E(X) 360.309,816 e N(Y) 7.410.184,563, deste ponto segue com azimute de $245^{\circ}42'07''$ e distância de 19,57m até o ponto 14A definido pelas coordenadas E(X) 360.291,978 e N(Y) 7.410.176,509, deste ponto segue com azimute de $244^{\circ}46'48''$ e distância de 21,12m até o ponto 13A definido pelas coordenadas E(X) 360.272,869 e N(Y) 7.410.167,509, deste ponto segue com azimute de $240^{\circ}15'32''$ e distância de 21,47m até o ponto 12A definido pelas coordenadas E(X) 360.254,229 e N(Y) 7.410.156,859, deste ponto segue com azimute de $232^{\circ}27'23''$ e distância de 19,42m até o ponto 11A definido pelas coordenadas E(X) 360.238,831 e N(Y) 7.410.145,026, deste ponto deflete a direita e segue agora confrontando com a propriedade de Espólio de Agostinho Dias Garrote, com azimute de $320^{\circ}59'17''$ e distância de 72,75m até o ponto A início desta descrição. O presente trabalho topográfico foi referenciado a rede de vértices geodésicos de sistema topográfico do Município de Arujá composto de: FATS.05-07 N=7.411.344,6728m E=365.768,4821 FATS.05-06 N=7.411.205,7029m E=366.660,0643", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SO 31 15 04 04.000";


- 20% do imóvel objeto da matrícula nº 56.210 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, com a seguinte descrição: "UM TERRENO e respectivas benfeitorias, denominado para efeito de localização como Gleba B, destacado de parte da Gleba 14, situado no bairro do Taboão, perímetro urbano deste município e Comarca, assim descrito e caracterizado: "Inicia-se no ponto "G" localizado no alinhamento da faixa da Estrada Municipal Taboão Parateí distante perpendicularmente do eixo 8,00 m da estrada, no ponto

TUPEP

05 03 24

de divisa da propriedade do Mosteiro de São Bento de São Paulo (transcrição 11.919), segue confrontando com referida propriedade por um alinhamento de cerca nos seguintes azimutes e distancias: 45°55'52" – 234,40 m, 49°35'53" – 23,16 m, onde encontra o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue por um alinhamento de cerca confrontando com a propriedade da CIMENTO TUPI (matrícula 1.956), e segue nos seguintes azimutes e distancias: 160°22'19" – 123,06 m, 157°59'18" – 136,58 m, onde encontra o ponto "I"; localizado no alinhamento da faixa da Estrada Municipal Taboão Parateí, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL TABOÃO PARATEÍ, e segue pelo alinhamento da referida estrada nos seguintes azimutes e distancias: 239°21'28" – 7,63 m, 245°46'30" – 16,30 m, 254°24'36" – 15,59 m, onde encontra o ponto "J"; deste ponto segue pelo alinhamento da referida estrada no seguintes azimutes e distancias: 254°24'36" – 1,54 m, 261°11'59" – 8,13 m, 272°32'09" – 11,69 m, 272°32'09" – 6,96 m, 289°02'45" – 7,89 m, 291°59'25" – 15,93 m, 303°11'50" – 23,29m, 303°57'57" – 11,95 m, 300°05'03" – 13,74 m, 297°20'09" – 13,62 m, 287°17'26" – 13,87 m, 283°37'43" – 16,59 m, 279°16'38" – 16,19 m, 278°01'32" – 12,80 m, 276°17'06" – 10,53 m, 280°15'56" – 12,14 m, 286°07'00" – 11,94 m, 290°09'45" – 10,44 m, 291°27'40" – 13,48 m, 293°27'56" – 16,83 m, 298°20'28" – 7,45 m, 298°42'23" – 2,40 m, onde encontra o ponto "G"; o qual deu origem a presente descrição, fechando uma área com perímetro (G, H, I, J, G), com 34.308,23m², com cadastro na Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes sob o nº 53.005.042.8";

- 100% do imóvel objeto da matrícula nº 52.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "Apartamento 72 (setenta e dois), localizado no 7º pavimento, 6º andar, do condomínio RESIDENCIAL EDIFÍCIO PLAZA VALÊNCIA, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 650, Bairro Jordanópolis, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com a seguinte descrição: confronta pela frente com o hall de entrada e área do elevador; no lado direito com a área de uso comum, do lado esquerdo com o apto de final 01 e nos fundos com área da guarita que faz frente para a Avenida Nossa Senhora de Fátima, área privativa de construção 67,90 m², área privativa de garagem (acessório) 11,50 m², área de uso comum 32,26 m², área real total 79,40 m², fração ideal de terreno 0,026183%. A unidade contém uma vaga de garagem nº 36 coberta, determinada e vinculada de uso exclusivo", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SO11051308.000";
- 15,815% do imóvel objeto da matrícula nº 53.961 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, com a seguinte descrição: "UMA ÁREA DE TERRAS designada como GLEBA A-3, destacada dos Sítios das Flores e Florido, contendo uma casa velha, situada na zona rural, do bairro Lambari, do distrito e município de Guararema, desta Comarca, assim descrita e caracterizada: "a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice P25, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice P25 segue até o vértice P26, no azimute de 54° 36' 50", na extensão de 7,27m; Do vértice P26 segue até o vértice P27, no azimute de 61° 15' 34", na extensão de 15,94m; Do vértice P27 segue até o vértice P28, no azimute de 52' 16' 48", na extensão de 15,28m; Do vértice P28 segue até o vértice P29, no azimute de 39° 26' 12", na extensão de 10,74m; Do vértice P29 segue até o vértice P30, no azimute de 29° 03' 06", na extensão de 16,16m; Do vértice P30 segue até o vértice P31, no azimute de 24° 09' 36", na extensão de 25,16m; Do vértice P31



JUCESP

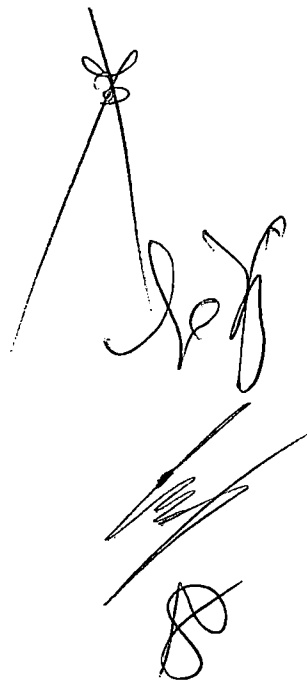
06 03 24

segue até o vértice P32, no azimute de $30^{\circ} 10' 07''$, na extensão de 7,52m; Do vértice P32 segue até o vértice P33, no azimute de $38^{\circ} 20' 14''$, na extensão de 5,91m; Do vértice P33 segue até o vértice P34, no azimute de $53^{\circ} 36' 03''$, na extensão de 12,30m; Do vértice P34 segue até o vértice P35, no azimute de $61^{\circ} 33' 49''$, na extensão de 24,54m; Do vértice P35 segue até o vértice P36, no azimute de $52^{\circ} 54' 03''$, na extensão de 30,31m; Do vértice P36 segue até o vértice P37, no azimute de $50^{\circ} 47' 06''$, na extensão de 23,43m; no vértice P37 segue até o vértice P38, no azimute de $57^{\circ} 42' 07''$, na extensão de 38,94m; Do vértice P38 segue até o vértice P39, no azimute de $57^{\circ} 26' 37''$, na extensão de 26,15m; Do vértice P39 segue até o vértice P39A, no azimute de $60^{\circ} 02' 12''$, na extensão de 5,81m; Do vértice P39A segue até o vértice P22A, no azimute de $141^{\circ} 49' 35''$, na extensão de 308,39m; Do vértice P22A segue até o vértice M20, no azimute de $225^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 88,39m; Do vértice M 20 segue até o vértice P23, no azimute de $255^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 40,97m; Do vértice P23 segue até o vértice M 21, no azimute de $255^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 41,53m; Do vértice M 21 segue até o vértice M 22, no azimute de $255^{\circ} 33' 48''$, na extensão de 70,00m; Do vértice M 22 segue até o vértice P24, no azimute de $255^{\circ} 33' 47''$, na extensão de 24,73m; Do vértice P24 segue até o vértice M 23, pelo CORREGO, na extensão de 151,27m. Finalmente do vértice P52B segue até o vértice P1 (início da descrição), pelo CORREGO, na extensão de 44,77m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de $65.340,75m^2$ (Seiscentos e cinco mil trezentos e quarenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados). Confrontações: Do vértice P25 ao vértice P39A, confrontando com a ESTRADA DO LAGO; Do vértice P39A ao vértice P22A, confrontando com a GLEBA "A2" pertencente ao UGO SOMETTI; Do vértice P22A ao vértice P23, confrontando com o terreno pertencente a MARCILIO DE OLIVEIRA OU SUCESSORES; Do vértice P23 ao vértice P24, confrontando com o terreno de MATRICULA 33.032 pertencente a ESTEVAN CARAJILESCOV. Finalmente do vértice P24 ao vértice P25, confrontando com o terreno de MATRÍCULA 22.981 pertencente à FÁBIO ALBERTO ARDITO LERÁRIO", com cadastro na Prefeitura Municipal de Guararema sob o nº 54162 34 44 0406 00 000"; e

- 100% do imóvel objeto da matrícula nº 61.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel, com a seguinte descrição: "CASA 080 – TIPO I, do RESIDENCIAL SUNVILLE (2ª FASE), condomínio situado na Estrada dos Índios, nº 2645, Bairro do Limoeiro, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com as seguintes características: "possui uma área real privativa coberta edificada de $201,020m^2$ (na qual se encontra incluída 3 vagas de garagem sob cobertura, localizadas no pavimento inferior), mais a área real privativa descoberta (na qual se encontra incluída 1 vaga de garagem localizada no pavimento inferior) mais jardim e quintal de $138,970m^2$, totalizando a área real privativa de $339,990m^2$, a área real comum coberta de $5,194m^2$ e a área real comum descoberta de $199,099m^2$, totalizando a área comum de $204,293m^2$, perfazendo a área real total de $544,283m^2$, correspondendo-lhe uma fração ideal de áreas construídas de 0,4788%; cabendo-lhe ainda, um terreno de utilização exclusiva de $260,000m^2$, terreno comum de $202,314m^2$, totalizando uma área de terreno de $462,314m^2$ sobre o todo do terreno condominial, correspondendo-lhe uma fração ideal de área terreno de 0,4739%. Essa casa localiza-se na parte central posterior, no sentido de quem da Estrada dos Índios olhar para o condomínio, e, confronta pela frente, de quem da via de circulação do condomínio – Alameda dos Tupinambás – olhar para a mesma, com

DUCESP
08 03 24

a citada vida; pelo lado esquerdo com a casa nº 079; pelo lado direito com a divisa entre esta e a área do condomínio – playground; e pelos fundos com a divisa entre esta e área do condomínio – jardim. Composta de: PAVIMENTO INFERIOR: conterà internamente, entrada, escada de acesso ao pavimento superior, copa/cozinha, lavabo, sala de estar/jantar, varanda/churrasqueira e área de serviço com w.c.; externamente, conterà na frente área ajardinada e garagem para 4 automóveis de passeio, sendo 3 vagas sob cobertura e 1 vaga descoberta, na lateral esquerda conterà corredor descoberto, e, nos fundos conterà pátio descoberto; e, PAVIMENTO SUPERIOR: com acesso através de escada do pavimento inferior conterà, hall e 3 suítes com banho, sendo 2 suítes com varanda; e ainda, com acesso através da alçapão na escada, conterà caixa d'água e a cobertura da edificação com telhado", com cadastro na Prefeitura Municipal de Arujá sob o nº SE.11.12.02.02.000".

Handwritten signature and scribbles, including a large loop at the top and several horizontal lines below.

3UCESP
06 03 24

ANEXO B

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO ACERVO CINDIDO




CRCSP

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

HIGUCHI
ASSURANCE

PERITOS CONTÁBEIS

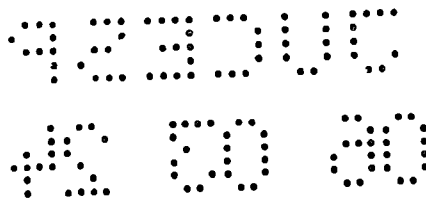
LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

PARA FINS DE CISÃO

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF 08.894.652/0001-29

A C.H.HIGUCHI Perícias e Contabilidade, empresa devidamente registrada no CRC - Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, sob o número 2SP039039/O-8, com sede à Alameda Santos, 200 - Mzn, São Paulo - SP, e inscrita no CNPJ sob o número 09.317.006/0001-61, tendo como responsável técnico o Sr. Celso Hiroyuki Higuchi, CRCSP 192.644, contratada para elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da empresa cindida SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.894.652/0001-29, com sede social na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cerejeiras, 99, Arujazinho IV, CEP 07400-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35221531245 ("Empresa").

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

Os avaliadores apresentam, neste ato, o relatório e suas conclusões, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2023 da Sagarama Participações Societárias Ltda. tem por objetivo suportar a reestruturação societária na qual o patrimônio líquido da Companhia será transferido por cisão para a Alpa. A Sagarama tem como objeto social a atuação como holding de instituição não-financeira.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

3. O Patrimônio Líquido da Empresa, com a consequente determinação do valor para cisão, foi avaliado pelo seu respectivo valor contábil e está registrado em conformidade com os critérios e princípios contábeis geralmente aceitos, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2023 – vide **ANEXO I**.

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



DUCESP
08 03 24

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

4. CONCLUSÃO

4. Após os devidos exames e verificações técnicas e com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação Contábil (CFC/CTG Nº 2002 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018), concluímos que o valor do patrimônio líquido da empresa SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., empresa cindida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.894.652/0001-29, é de **R\$ 17.506.406,46 (Dezessete milhões e quinhentos e seis mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos)**, avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No **ANEXO II** está demonstrado o acervo líquido dos itens para cisão parcial no montante de **R\$ 3.585.998,54 (Três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo composto por itens monetários (aplicações financeiras), imóveis registrados como propriedades para investimentos e passivos na contabilidade da empresa Sagarama.

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação Contábil.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024

Celso Hiroyuki Higuchi
CRCSP 192.644/O-6

HIGUCHI
ASSURANCE
PERITOS CONTÁBEIS



HIGUCHI
PERÍCIAS

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

ANEXO I

Balanco Patrimonial
Em 30/11/2023

**SAGARAMA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



DUCESP
08 03 24

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ 08.894.652/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EM REAIS

	R\$ 30/11/23
ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
Caixa e Bancos	4.510,00
Aplicações Financeiras	3.693.678,36
Impostos a Recuperar	1.432,92
TOTAL CIRCULANTE	3.699.621,28
NÃO CIRCULANTE	
INVESTIMENTOS	
Participações societárias	13.920.407,92
Propriedades	3.060.957,26
TOTAL NÃO CIRCULANTE	16.981.365,18
TOTAL DO ATIVO	20.680.986,46
	R\$
PASSIVO	30/11/23
CIRCULANTE	
Fornecedores	580,00
Lucros a pagar	3.174.000,00
	3.174.580,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	3.274.750,00
Lucros acumulados	14.231.656,46
	17.506.406,46
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.680.986,46

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



9330UC
45 00 30

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

ANEXO II

Acervo Líquido Cindido

**SAGARAMA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



05 03 24

Data: 18-fev-24
Laudo Avaliação Contábil
SAGARAMA

SAGARAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ 08.894.652/0001-29

RELAÇÃO ANALÍTICA DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EM REAIS

Descrição	Matrícula	Valor em 30/11/2023
Propriedades para Investimentos		
10% do imóvel objeto da matrícula nº 53.966 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 53.966 do RGI Santa Isabel	200.000,00
15,815% do imóvel objeto da matrícula nº 53.961 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	nº 53.961 do 1º RGI Mogi das Cruzes	74.000,00
20% do imóvel objeto da matrícula nº 56.210 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes	nº 56.210 do 1º RGI Mogi das Cruzes	1.030.000,00
40% do imóvel objeto da matrícula nº 38.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 38.833 do RGI Santa Isabel	600.000,00
100% do imóvel objeto da matrícula nº 52.954 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 52.954 do RGI Santa Isabel	309.074,02
100% do imóvel objeto da matrícula nº 61.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel	nº 61.033 do RGI Santa Isabel	847.883,24
TOTAL		3.060.957,26

Ativo Circulante		
CAIXA GERAL		4.500,00
BCO ITAÚ S/A - C/C 07850-2 AG 7939		10,00
ITAU APLIC AUT MAIS 7850-2 (70)		96.723,71
APLICAÇÕES ITAU TRUST RF 7850-2 (72)		139.839,53
APLICAÇÃO ITAU CDB DI7850-2 (74)		7.157,00
APLICACAO ITAU LF DI 7850-2 (75)		250.000,00
APLICACAO ITAU COMPROMISSADA 07850-2		3.199.958,12
IRF S/ APLICACAO FINANCEIRA		1.432,92
		3.699.621,28

Passivo		
FORNECEDORES DIVERSOS		-580,00
LUCROS A PAGAR - GUILHERME		-3.174.000,00
		-3.174.580,00

Acervo líquido para Cisão		3.585.998,54
----------------------------------	--	---------------------

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Hiroyuki Higuchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE.



92300

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/3F4E-5D1F-CA8E-B0AE> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F4E-5D1F-CA8E-B0AE



Hash do Documento

DFA1FE4F336025E2C33A7F8B1F95EA806E45B7C22448173AFB787F7D418CC016

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2024 é(são) :

Celso Hiroyuki Higuchi - 170.997.978-08 em 19/02/2024 17:42

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

